

ção da equipa pode ser assegurada pelo diretor técnico do estabelecimento.

Artigo 8.º

Ajustamento das equipas técnicas

Sempre que as circunstâncias o justifiquem, a equipa técnica pode ser ajustada ao número e situação específica das pessoas e famílias.

Artigo 9.º

Articulação Específica

Sempre que o SAAS integre a RLIS e sejam estabelecidas parcerias com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens nos termos do n.º 1 do artigo 8.º-A do Anexo ao Despacho n.º 5149/2015, de 18 de maio, as equipas técnicas são reforçadas com mais um técnico superior, que fica afeto ao desenvolvimento das ações estabelecidas no protocolo celebrado no âmbito da RLIS.

208678158

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 5744/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho proferido em 3 de dezembro de 2014, deferi o pedido de consolidação de mobilidade da assistente técnica Liliana Nadir Borges Teixeira no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), com efeitos a 23 de março de 2015, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de maio de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
208650163

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5745/2015

Em cumprimento dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, que estabeleceu a orgânica do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS), foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro, que alterou e republicou o Decreto Regulamentar n.º 21/2012, de 8 de fevereiro, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (SG).

Sequencialmente, a Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, doravante apenas Portaria, veio fixar a estrutura nuclear da Secretaria-Geral e as respetivas competências, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim ao abrigo dos n.os 5.º e 8.º do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e tendo presente o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis estabelecido, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DRH) são criadas as divisões de Recursos Humanos (RH) e de Formação (DFOR).

1.1 — À Divisão de Recursos Humanos (RH) cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a)* a *i)* do artigo 3.º da Portaria.

1.1.1 — A Divisão de Recursos Humanos integra os núcleos de Recursos Humanos (NRH) e de Administração de Pessoal (NAP) e a Secção de Processamento de Remunerações (SPR).

1.2 — À Divisão de Formação (DFOR) cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *j)* a *l)* do artigo 3.º da Portaria.

2 — Na Direção de Serviços de Gestão Financeira (DF) é criada a Divisão de Contabilidade e Financeira (DCF), com as competências previstas no artigo 4.º da Portaria.

3 — Na Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património (DCAP) é criada a Unidade Ministerial de Compras (UMC) equiparada a divisão, a Divisão de Aprovisionamento e Logística (DALOG) e a Divisão de Gestão Patrimonial (DGP).

3.1 — À Unidade Ministerial de Compras cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 6.º da Portaria.

3.2 — À Divisão de Aprovisionamento e Logística cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *c)* a *f)* e *o)* a *p)* da Portaria.

3.3 — À Divisão de Gestão Patrimonial cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *g)* a *n)* da Portaria.

4 — A Direção de Serviços Comuns (DC) engloba os núcleos de Arquivo e Documentação (NAD), de Relações Públicas (NRP) e de Comunicação (NC) e a Secção de Expediente (SE).

4.1 — Ao Núcleo de Arquivo e Documentação cabe assegurar as tarefas descritas nas alíneas *a)* e *e)* do artigo 7.º da Portaria.

4.2 — Ao Núcleo de Relações Públicas estão cometidas as competências previstas nas alíneas *f)* a *k)* e *n)* do artigo 7.º da Portaria.

4.3 — Ao Núcleo de Comunicação estão cometidas as competências previstas nas alíneas *l)* e *m)* do artigo 7.º da Portaria.

4.4 — À Secção de Expediente cabe assegurar as competências descritas na alínea *o)* do artigo 7.º da Portaria.

5 — É criado o Departamento de Sistemas de Inovação e Qualidade (DSIQ), equiparado a Divisão, que funcionará na dependência da Direção e ao qual compete:

a) Desenvolver e implementar medidas de racionalização, enriquecimento e automatização dos processos de trabalho e dos sistemas de comunicação e de decisão, de acordo com a política e ação desenvolvidas pela entidade nacional que tiver a seu cargo a modernização administrativa;

b) Propor aos demais serviços e organismos do MSESS, a conceção e implementação de soluções organizativas orientadas para a inovação, modernização e qualidade;

c) Colaborar com os demais serviços e organismos do MSESS na implementação de medidas de modernização;

d) Assegurar a articulação com o Instituto de Informática, IP, no âmbito das TIC;

e) Acompanhar a atuação dos sistemas administrativos e de gestão implementados no âmbito da SG, designadamente o sistema de serviços partilhados, e propor as medidas corretivas quando necessário;

f) Assegurar as funções de coordenação do planeamento e avaliação da sua execução, no âmbito da SG, bem como apoiar neste domínio os órgãos, serviços, comissões e grupos de trabalho que não disponham dos meios apropriados para o efeito;

g) Colaborar na elaboração de outros instrumentos de gestão, designadamente QUAR, plano e relatório de atividades.

6 — O presente despacho produz efeitos a 21 de maio de 2015.

22 de maio de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

208673135

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5909/2015

Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de vinte e cinco postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, previsto no mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., publicado no Diário da República, n.º 209, 2.ª série, de 29 de outubro de 2013 — Aviso de abertura n.º 13171/2013.

Nos termos do disposto nos artigos 38.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 38.º do referido diploma, notificam-se os candidatos interessados para, no prazo de 10 dias úteis, contado da data seguinte da presente publicação e respeitada a dilação de três dias do correio, dizer por escrito, querendo, o que se lhe oferecer relativamente à lista de classificação final, do concurso acima mencionado.

Ficam ainda notificados os candidatos que tenham subscrito mais do que uma referência no presente concurso, que têm o prazo de 5 dias úteis para informar por escrito, qual a sua escolha, por ofício dirigido ao Presidente do Júri do Concurso e para a seguinte morada: Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 — Taguspark — 2740-120 Porto Salvo.

Informa-se que estão disponíveis na Internet — www.seg-social.pt — A Segurança Social/Organismos/Instituto de Informática, I. P./Gestão de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais, a ata do júri que define os critérios de classificação e lista de classificação final.

14 de maio de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel de Passos Rapoula*.
208650188